



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.632, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “INSTITUI E ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO, PARA VIAGENS E/OU DESLOCAMENTOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída Diária para os Vereadores e Servidores do Legislativo, para viagens e/ou deslocamentos a serviço da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Art. 2º Ficam fixados os valores por dia de viagem e/ou deslocamento dos Vereadores e/ou Servidores do Legislativo a serviço da Câmara Municipal de Itaúba/MT, conforme a seguinte planilha:

Descrição	Valor
Capital Estadual Sem Pernoite	R\$ 600,00
Capital Federal e outros destinos fora do Estado - Sem Pernoite	R\$ 1.000,00
Diária de Campo Sem Pernoite	R\$ 100,00
Municípios Vizinhos Sem Pernoite (até 70 km de distância de Itaúba)	R\$ 200,00
Outros Municípios Sem Pernoite (até 100 km de distância de Itaúba)	R\$ 400,00
Capital Estadual Com Pernoite	R\$ 800,00
Capital Federal e outros destinos fora do Estado Com Pernoite	R\$ 1.300,00
Diária de Campo Com Pernoite	R\$ 200,00
Municípios Vizinhos Com Pernoite (até 70 km de distância de Itaúba)	R\$ 300,00
Outros Municípios Com Pernoite (até 100 km de distância de Itaúba)	R\$ 580,00

Art. 3º A liberação das diárias e a comprovação das viagens obedecerão às normas da Resolução nº. 064/2009 desta Câmara Municipal, bem como as instruções normativas do Controle Interno e do TCE/MT.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 837/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 03 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2024 a 03/05/2024.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br